

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSOS CEE N°s 2360/80, 2367/80, 2373/80, 2374/80, 2375/80 e 2376/80  
INTERESSADOS : ROSILENE APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS E OUTROS  
ASSUNTO : Matrícula sem idade legal  
RELATOR : Cons. Honorato De Lucca  
PARECER CEE N° 1 6 4 5 / 8 0 CEPG. Aprov. em 2 2 / 1 0 / 8 0

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

Tratam estes protocolados de solicitação de matrícula, na 1ª série do 1º Grau, em 1981, de alunos sem idade mínima legal exigida.

Constituem peças dos processos:

- requerimento dos responsáveis
- certidão de nascimento
- avaliação psico-pedagógico
- material escolar dos alunos.

2. APRECIÇÃO:

Os pedidos foram feitos em tempo hábil. Quanto ao mérito, a documentação anexada aos processos convence-nos da maturidade e prontidão dos alunos em questão, para iniciarem o curso do primeiro grau.

Acham-se satisfeitos todos os requisitos legais e regulamentares para o atendimento do pedido.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos de parecer que os alunos abaixo relacionados devem receber autorização para matricular-se em 1981, na 1ª série do 1º Grau de qualquer escola dos Sistema Estadual de São Paulo.

PROCESSO CEE Nº 2360/80

1. ROSILENE APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS

PROCESSO CEE Nº 2367/80

2. VANESSA LÓPEZ VENÂNCIO

PROCESSO CEE Nº 2373/80

3. RODOLFO SCHLEIER

PROCESSO CEE Nº 2374/80

4. CLÁUDIA BAPTISTA LOPES

PROCESSO CEE Nº 2375/80

5. LUCIANA GRAZIELA ARAUJO CUOCO

PROCESSO CEE Nº 2376/80

6. FABIANO VENTRE.

São Paulo, 15 de outubro de 1980

a) Cons. Honorato De Lucca  
Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Gérson Munhoz dos Santos, Honorato De Lucca, Joaquim Pedro Vilaça de Souza Campos, Jair de Moraes Neves e João Baptista Salles da Silva.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 15 de outubro de 1980.

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES  
Presidente